

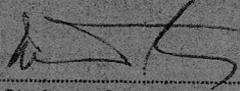


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

PROC. Nº JOJ-250/251/73 JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENCIAL
DR. CARLOS EDMUNDO BEAUCH

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por ANTONIO BRANDÃO B
OUTRO (TOTAL 2), requerentes.
contra
FRIGORÍFICO RENNER S. A. - Produtos Alimentares -
cios, requerido.


Chefe da Secretaria

MAURÍCIO TORRES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO PELO FGTS.

ITO.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nesta.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º

Em

250/73
35-1/73
20/06/73

Os abaixo assinados, ANTONIO BRANDÃO e NELSON PAULO WILLERS, vêm, com o devido acatamento requerer de V. Exa. se digne mandar marcar audiência para homologação de opção ao FGTS, como empregados do Frigorífico Renner S.A.-Produtos Alimentícios.-

N. Têrmos

P. Deferimento

Montenegro, 18 de junho de 1973

Antonio Brandão

Antonio Brandão

Nelson Paulo Willers

Nelson Paulo Willers

21-6-73

2/4

3
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

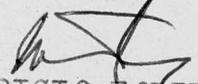
Certifico que foi designado o dia 25 de junho de 19 73 às 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi, digo, foram notificados os requerentes e expedida notificação a requerida pelo Oficial de Justiça: .-.-.-.-.-

para ciência da designação.

O retendo é verdade e dou fé.

Montenegro, 20 de junho de 19 73

RECEBI. _____
Wilson Paulo Willers


MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria



4.
①

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

NOTIFICAÇÃO
PROC JCJ Nº 250/251/73

SR. **FRIGORÍFICO RENNER S. A.-Produtos Alimentícios-rua Ramiro
Barcellos, 630 - Montenegro - RS**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: ~~XXXXXXXX~~ **Antonio Brandão e Outro (total 2), requerentes.**
Reclamante

~~XXXXXXXX~~ **a firma acima, requerida.**
Reclamado

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º **s/n.**, no dia **vinte e cinco (25)** do mês de **junho/73**, às **catorze e quinze (14,15)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **digo, para participar da audiência de homologação de opção dos requerentes FGTS.** Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO RS. 20 de **junho** de 19 **73**

[Assinatura manuscrita]
FRIGORÍFICO RENNER S. A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

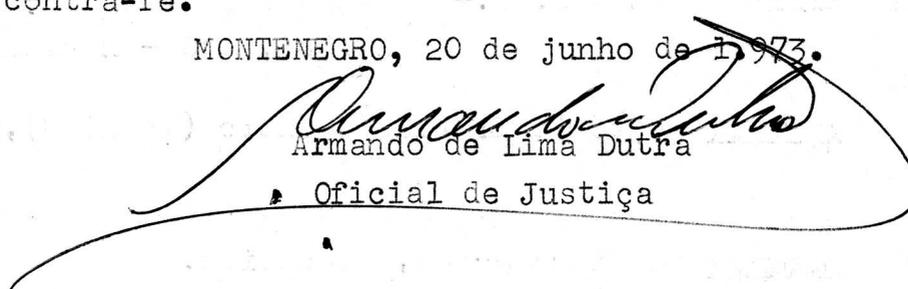
[Assinatura manuscrita]
MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria

lto.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 730, sendo aí, notifiquei o Frigorífico Renner, na pessoa de seu Chefe do Pessoal, SR. ROBERTO CARLOS CARDOSO, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

MONTENEGRO, 20 de junho de 1973.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PROCESSO N°.....250-1/73

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de **MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ANTONIO BRANDÃO** e **NELSON PAULO WILLERS**, requerentes, e **FRIGORÍFICO RENNER S.A.-Produtos Alimentícios**, requerido, para audiência de homologação de opção pelo FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Sr. Robert o Carlos Cardoso, com carta de preposição arquivada na Secretaria desta Junta. Com a palavra os requerentes, pelos mesmos foi dito que trabalham para a requerida há dezenove e vinte anos, respectivamente, e agora resolveram optar pelas disposições da lei que estabeleceu o FGTS. Os requerentes foram esclarecidos sobre as vantagens e desvantagens de uma ou outra legislação e, visando, digo, e dizendo conhecerem as conseqüências do ato, ratificaram o pedido de homologação da opção ora manifestada. A requerente tomou conhecimento dessa decisão, passando os contratos de trabalhos dos requerentes a serem regidos, a partir da presente data, pelas disposições da lei nº 5.107 e seu regulamento. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PREPOSTO

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Nestor Flores]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Antonio Brandão]
Requerente

[Handwritten signature of Cardoso]
Requerida

[Handwritten signature of Nelson Paulo Willers]
Requerente

[Handwritten signature of Maurício Fortes]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
Roberto Carlos Cardoso,
tem carta de proposta, arquivada na
Secretaria desta Junta,

Dou F6.

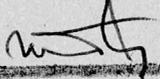
Montenegro, 25 / 06 / 1973


CHEFE DE SECRETARIA

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

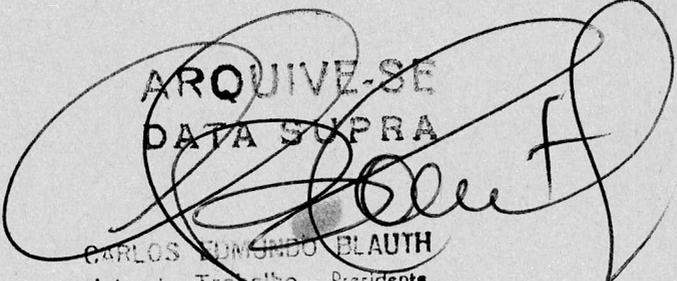
CONCLUSÃO

em data, faço estas autas conclusões
em nome do Juiz do Trabalho
Montenegro, 25, 6, 73



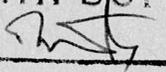
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA